PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4499 EM 14/07/05
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1176/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional especial**, no valor de R$. 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Saúde		
07.01	Divisão Médica		
10.302.0015.2074	Participação do Município no SAMU		
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1335	80.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1000	111.000,00
Total			**191.000,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ - 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), será coberto da seguinte forma: o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por excesso de arrecadação e o montante de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03.00	Secretaria Munic. de Administração e Planejamento		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.0009.2006	Manut. Serv. Apoio a Ativ. Gerais da Administração		
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1000	50.000,00
03.00	Secretaria Munic. de Administração e Planejamento		
03.01	Departamento de Administração		
11.332.0006.2009	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos		
3390350000	Serviços de Consultoria	1000	9.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1000	10.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.05	Departamento de Meio Ambiente		
18.542.0032.1022	Construção de Aterro Sanit.e Usina Reciclagem Lixo		
4490510000	Obras e Instalações	1000	9.000,00
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	1000	4.000,00
4490610000	Aquisição de Imóveis	1000	29.000,00
Total			**111.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

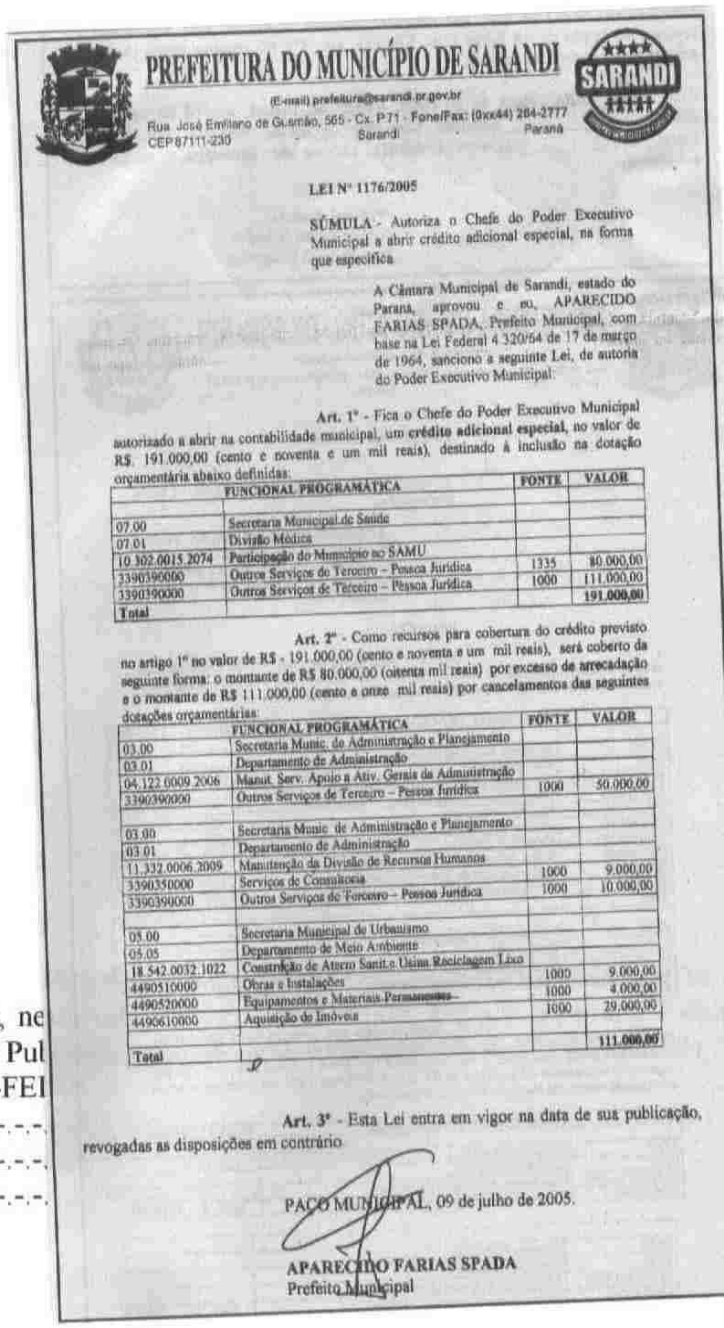
PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Sarandi
É MAIS CIDADE
COM A FORÇA DA GENTE

L E I Nº 1176/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Guimão, 565 - Cx. P 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1176/2005

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional especial**, no valor de R$. 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Saúde		
07.01	Divisão Médica		
10.302.0015.2074	Participação do Município no SAMU		
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1335	80.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1000	111.000,00
Total			191.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ - 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), será coberto da seguinte forma: o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por excesso de arrecadação e o montante de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
03.00	Secretaria Munic. de Administração e Planejamento		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.0009.2006	Manut. Serv. Apoio a Ativ. Gerais da Administração		
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1000	50.000,00
03.00	Secretaria Munic. de Administração e Planejamento		
03.01	Departamento de Administração		
11.332.0006.2009	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos		
3390350000	Serviços de Consultoria	1000	9.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1000	10.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.05	Departamento de Meio Ambiente		
18.542.0032.1022	Construção de Aterro Sanit.e Usina Reciclagem Lixo		
4490510000	Obras e Instalações	1000	9.000,00
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	1000	4.000,00
4490610000	Aquisição de Imóveis	1000	29.000,00
Total			111.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Discussão e última votação, ne ira
Municipal na mesma data e Pul vo
Edição nº 4.499 – QUINTA-FEI 05.
.-.-.-